



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

Pregão Eletrônico Nº. 294/2022/SUPEL/RO. Tipo: Menor Preço por global

Processo Administrativo: 0036.113434/2021-02

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”, de forma contínua, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências Médico-hospitalares, Laboratoriais e Ambulatoriais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, para atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme Damião - HICD.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira condutora do certame divulga a resposta emitida pela Unidade requisitante acerca dos questionamentos suscitados conforme segue:

Do questionamento: Quanto ao valor do salário mínimo para compor o item INSALUBRIDADE, no Módulo I - da remuneração;

Resposta: Informamos que o valor a ser considerando é o da convenção coletiva firmada entre a empresa e o sindicato, e o percentual de insalubridade é sobre o valor do salário mínimo vigente no momento da licitação. Sendo assim a empresa poderá apresentar a planilha de custos e formação de preços no moldes atuais do salário mínimo, tendo vista que a análise técnica das planilhas levará em conta o salário mínimo vigente no momento da licitação.

Do questionamento: Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho.

Resposta: O preposto será o ponto focal entre o órgão e a empresa em conformidade com o tópico 4.11 do Termo de Referência (SEI nº 0030342419).

Do questionamento: O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: O preposto deverá ser um profissional designado pela empresa para e poderá ser ser alguém que atenderá o escopo contratual.

Do questionamento: Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?

Resposta: A empresa deverá incluir os benefícios de praxe nas licitações, e a empresa não será desclassificada pela ausência de tais benefícios.

Do questionamento: Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

Resposta: A Empresa deverá seguir a Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, nas atividades de limpeza nas áreas específicas determinadas pelo contrato, conforme descrito no sub-item

9.1.41. do Termo de Referência (SEI nº 0030342419).

Do questionamento: O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

Resposta: O controle de jornada ficará a critério da empresa vencedora do certame licitatório, desde que não deixe o órgão desassistido.

Do questionamento: Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?

Resposta: A Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, a ser utilizada, deverá ser a firmada entre a empresa e o Sindicato dos trabalhadores do ramo que se pretende contratar.

Do questionamento: Existe um contrato atual vigente ? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.

Resposta: A atual empresa que presta serviço na localidade é a ARAUNA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 0036.113434/2021-02.

Do questionamento: Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

Resposta: Deverá ser considerado 22 (vinte e dois) dias.

Do questionamento: Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato excel?

Resposta: Sim.

Do questionamento: Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

Resposta: Tal solicitação fica a critério da empresa, uma vez que o mesmo não se encontra solicitado no Termo de Referência (SEI nº 0030342419).

Do questionamento: Deverá ser incluída a planilha de custo no momento do cadastro da proposta ou ela somente será exigida do licitante vencedor após convocação do pregoeiro?

Resposta alterada pela SUPEL conforme o Edital: Conforme dispõe o Edital item, 8.2.2. A planilha de custos e formação de preços exigida no subitem 8.5.3 do Edital deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando o que dispõe o edital.

Do questionamento: É possível alterar a produtividade?

Resposta: A produtividade não poderá ser alterada e a mesma deverá seguir a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Prestados os esclarecimentos necessários, permanece a data e horário de abertura do certame para o dia **30/05/2023** as **10hs00min** (HORARIO DE BRASÍLIA) no sistema de compras – Comprasnet UASG: 925373

NILSEIA KETES COSTA
Pregoeira SUPEL/RO
Mat. 300061141
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 29/05/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038635212** e o código CRC **694C00C2**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.113434/2021-02

SEI nº 0038635212